

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DELIBERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021.

(Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 006791/2021

1. Trata-se de **QUESTIONAMENTOS** encaminhados via mensagem eletrônica, no uso do direito previsto na legislação vigente e nos termos do Edital, por potenciais interessadas em participar do **Pregão Eletrônico nº 52/2021** - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio operacional na área de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de trabalho.

2. Os pedidos preenchem os requisitos legais, apresentados por meio eletrônico e tempestivamente.

3. Segue a íntegra das indagações, acompanhadas das respostas prestadas pela área demandante.

PERGUNTA 1 - Existe alguma empresa prestando o serviço atualmente? Caso sim, qual o nome da empresa?

RESPOSTA 1 - ZEPIM - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

PERTUNTA 2 - Considerando a execução do Pregão Eletrônico nº 52/2022, sob a responsabilidade do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, cujo objeto visa a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio operacional na área de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados por meio de postos de trabalho, conforme especificações do Edital, pedimos esclarecer:

1. O edital prevê a apresentação de diversas declarações a serem formalizadas pelos licitantes como condição de participação, a exemplo citamos as declarações relacionadas no item 4.1 alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g'. Caso qualquer licitante que, ao apresentar as declarações citadas, todavia, sendo comprovado por documentos oficiais o não cumprimento de alguma dessas declarações firmadas, a referida licitante poderá ser desclassificada/inabilitada do certame e, inclusive, com efeitos do subitem 4.7 do edital na condição de apresentação declaração falsa?

RESPOSTA 2 - Sim, respeitado o devido processo legal.

PERGUNTA 3 - Gostaria de sanar uma dúvida referente ao prazo para execução do PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2022, onde será realizado no dia 30/09/2022 e nele consta início da execução no dia seguinte 01/10/2022?

REPOSTA 3 - A referida data é uma referência, inclusive serviu para os cálculos dos dias úteis. O início do futuro contrato se dará com prazo suficiente para as gestões necessárias.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Marcello dos Santos Lopes**, **PRESIDENTE DA CPL**, em 19/09/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1998486** e o código CRC **C996EFB0**.